

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar nº 001/2.016

“ Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 004/1.998, de 21/09/1.998, e dá outras providências”.

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, verificados os impactos do reajuste ora concedido no Projeto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA.**

.....
Ver Robert Gustavo Ziemann
Relator

Pelas conclusões do Relator:

.....
Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

.....
Ver. João Gomes Rocha - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

MENSAGEM EXECUTIVA n. 005/2016, de 28 de março de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar n. 001/2016, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 004/1998 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Maracaju) e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar n. 001/2016 concede reajuste salarial de 12% (doze por cento) aos servidores do Magistério Municipal, superando o reajuste do piso nacional de que trata a Lei n. 11.738/2008, estabelecido em 11,36% para o exercício de 2016, e beneficiando todos os servidores da classe do magistério do Município.

A definição do índice de reajuste foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Municipal e o percentual submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advém do aumento real da remuneração dos professores com as limitações impostas pelo orçamento do município.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto, em regime de urgência, nos termos do regimento Interno desta Casa.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


**MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO**

Exmo Sr.
Vereador HÉLIO ALBARELLO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001/2016, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 004/1998, de 21 de setembro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de revisão geral no percentual de 12% (doze por cento) para os servidores públicos municipais do Grupo Magistério do Município de Maracaju/MS.

§ 1º O índice de revisão geral anual fixado no *caput* deste artigo incide, exclusivamente, sobre os eventos fixados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O disposto neste artigo estende-se aos inativos e aos pensionistas que adquiriram o direito à paridade, na forma da lei.

§ 3º O reajuste de 12% será implementado da seguinte forma:

a) de janeiro à agosto de 2016 será implementado na folha de pagamento do servidor público municipal do Grupo Magistério o percentual de 6% (seis por cento), totalizando os seguintes valores:

| Nível | Coef. | Habilitação | Remun. Classe A |
|--------|-------|-------------------------------------|-----------------|
| PS-II | 1,00 | Licenciatura Plena - 24 horas aulas | 1.753,68 |
| PS-III | 1,10 | Pós Graduação - 24 horas aulas | 1.853,79 |
| PS-IV | 1,15 | Mestrado - 24 horas aulas | 1.953,76 |
| PS-V | 1,25 | Doutorado - 24 horas aulas | 2.153,84 |
| PS-II | 1,00 | Licenciatura Plena - 48 horas aulas | 3.507,37 |
| PS-III | 1,10 | Pós Graduação - 48 horas aulas | 3.707,45 |
| PS-IV | 1,15 | Mestrado - 48 horas aulas | 3.907,52 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

| | | | |
|--------|------|----------------------------------|----------|
| PS-V | 1,25 | Doutorado - 48 horas aulas | 4.307,67 |
| EE-I | 1,00 | Licenciatura Plena – em extinção | 3.653,43 |
| EE-II | 1,10 | Pós Graduação – em extinção | 3.853,50 |
| EE-III | 1,15 | Mestrado – em extinção | 4.053,58 |
| EE-IV | 1,25 | Doutorado – em extinção | 4.253,66 |
| SH-1 | 1,00 | Leigo – em extinção | 1.103,46 |
| PM-I | 1.00 | Magistério 3 anos – em extinção | 1.153,46 |
| PM-2 | 1.25 | Magistério 4 anos – em extinção | 1.453,51 |

b) a partir de setembro de 2016 será implementado na folha de pagamento do servidor público municipal do Grupo Magistério o percentual de 12% (doze por cento), totalizando os valores do Anexo Único desta Lei.

c) de setembro até dezembro de 2016 será implementado na folha de pagamento do servidor público municipal do Grupo Magistério, além do percentual mencionado na alínea “b” do § 3º deste artigo, as diferenças salariais de 6% dos meses de janeiro à agosto de 2016.

Art. 2º Fica alterado, em razão da concessão do reajuste, o Anexo V da Lei Complementar n. 004/1998, de 21 de setembro de 1998, que passará a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001/2016

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 004/98
GRUPO DO MAGISTÉRIO

Tabela 1 – Professor 24 horas aulas semanais

| Nível | Coefic. | Habilitação | CLASSE/NÍVEL | | | | | | | |
|--------|---------|--------------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | A 1,00 | B 1,10 | C 1,15 | D 1,20 | E 1,25 | F 1,30 | G 1,35 | H 1,40 |
| PS-II | 1,00 | Licenciatura Plena | 1.753,68 | 1.929,05 | 2.016,73 | 2.104,42 | 2.192,10 | 2.279,78 | 2.367,47 | 2.455,15 |
| PS-III | 1,10 | Pós Graduação | 1.853,79 | 2.039,17 | 2.131,86 | 2.224,55 | 2.317,24 | 2.409,93 | 2.502,62 | 2.595,31 |
| PS-IV | 1,15 | Mestrado | 1.953,76 | 2.149,14 | 2.246,82 | 2.344,51 | 2.442,20 | 2.539,89 | 2.637,58 | 2.735,26 |
| PS-V | 1,25 | Doutorado | 2.153,84 | 2.369,22 | 2.476,92 | 2.584,61 | 2.692,30 | 2.799,99 | 2.907,68 | 3.015,38 |

Tabela 2 - Professor 48 horas aulas semanais

| Nível | Coefic. | Habilitação | CLASSE/NÍVEL | | | | | | | |
|--------|---------|--------------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | A 1,00 | B 1,10 | C 1,15 | D 1,20 | E 1,25 | F 1,30 | G 1,35 | H 1,40 |
| PS-II | 1,00 | Licenciatura Plena | 3.507,37 | 3.858,11 | 4.033,48 | 4.208,84 | 4.384,21 | 4.559,58 | 4.734,95 | 4.910,32 |
| PS-III | 1,10 | Pós Graduação | 3.707,45 | 4.078,20 | 4.263,57 | 4.448,94 | 4.634,31 | 4.819,69 | 5.005,06 | 5.190,43 |
| PS-IV | 1,15 | Mestrado | 3.907,52 | 4.298,27 | 4.493,65 | 4.689,02 | 4.884,40 | 5.079,78 | 5.275,15 | 5.470,53 |
| PS-V | 1,25 | Doutorado | 4.307,67 | 4.738,44 | 4.953,82 | 5.169,20 | 5.384,59 | 5.599,97 | 5.815,35 | 6.030,74 |

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

Tabela 3 – Especialista em Educação 36 horas aulas semanais

| Nível | Coefic. | Habilitação | CLASSE/NÍVEL | | | | | | | |
|--------|---------|--------------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | A 1,00 | B 1,10 | C 1,15 | D 1,20 | E 1,25 | F 1,30 | G 1,35 | H 1,40 |
| EE-I | 1,00 | Licenciatura Plena | 3.653,43 | 4.018,77 | 4.201,44 | 4.384,12 | 4.566,79 | 4.749,46 | 4.932,13 | 5.114,80 |
| EE-II | 1,10 | Pós Graduação | 3.853,50 | 4.238,85 | 4.431,53 | 4.624,20 | 4.816,88 | 5.009,55 | 5.202,23 | 5.394,90 |
| EE-III | 1,15 | Mestrado | 4.053,58 | 4.458,94 | 4.661,62 | 4.864,30 | 5.066,98 | 5.269,65 | 5.472,33 | 5.675,01 |
| EE-IV | 1,25 | Doutorado | 4.253,66 | 4.679,03 | 4.891,71 | 5.104,39 | 5.317,08 | 5.529,76 | 5.742,44 | 5.955,12 |

Tabela 4 - Professor Leigo 24 horas aulas semanais

| Nível | Coefic. | Habilitação | CLASSES/ COEFICIENTES | | | | | | | |
|-------|---------|-------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|
| | | | A. 1.00 | B. 1.10 | C. 1.15 | D. 1.20 | E. 1.25 | F. 1.30 | G.1.35 | H.1.40 |
| SH-1 | 1,00 | | 1.103,46 | 1.213,81 | 1.268,98 | 1.324,15 | 1.379,33 | 1.434,50 | 1.489,67 | 1544,84 |

Tabela 5 - Professor Nível Médio 24 horas aulas semanais

| Nível | Coefic. | Habilitação | CLASSES/ COEFICIENTES | | | | | | | |
|-------|---------|-------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|
| | | | A. 1.00 | B. 1.05 | C. 1.15 | D. 1.20 | E. 1.25 | F. 1.30 | G.1.35 | H. 1.40 |
| PM-I | 1,00 | Magistério 3 anos | 1.153,46 | 1.268,81 | 1.326,48 | 1.384,15 | 1.441,83 | 1.499,50 | 1557,17 | 1.614,84 |
| PM-2 | 1,25 | Magistério 4 anos | 1.453,51 | 1.598,86 | 1.671,54 | 1.744,21 | 1.816,89 | 1.889,56 | 1962,24 | 2.034,91 |

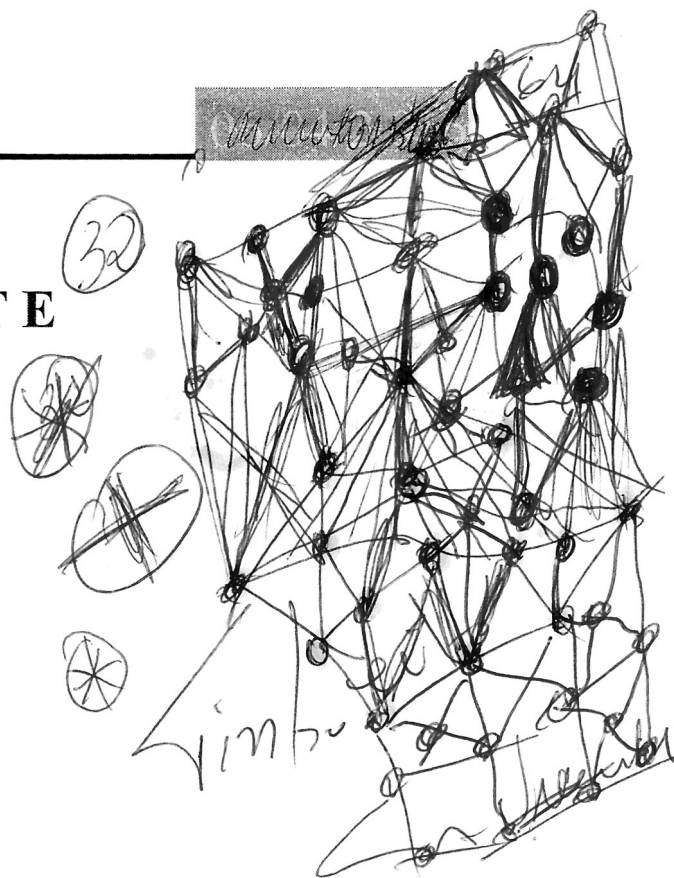
10ª SESSÃO ORDINÁRIA

PEQUENO EXPEDIENTE

- CATITO
- JOÃOZINHO ROCHA
- LAUDO SORRILHA BRUNET
- NEGO DO POVO
- BETO SCHWINN
- ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
- NEGO DA ACAMAR
- SEBASTIÃO ARGUELHO
- THIAGO CAMINHA
- NENÊ DA VISTA ALEGRE
- BRUNO BARROS
- ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
- HÉLIO ALBARELLO

GRANDE EXPEDIENTE

- CATITO
- JOÃOZINHO ROCHA
- LAUDO SORRILHA BRUNET
- NEGO DO POVO
- BETO SCHWINN
- ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
- NEGO DA ACAMAR
- SEBASTIÃO ARGUELHO
- THIAGO CAMINHA
- NENÊ DA VISTA ALEGRE
- BRUNO BARROS
- ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
- HÉLIO ALBARELLO



10ª SESSÃO ORDINÁRIA

06/04/2016

PRESIDENTE: EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2016.

PRESIDENTE : PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO, ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO PARA A VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO EXPEDIENTE CONSTANTE DESTA SESSÃO.

PRESIDENTE : DOU INÍCIO AO PEQUENO EXPEDIENTE, ONDE OS VEREADORES INSCRITO TERÃO O USO DA PALAVRA POR CINCO MINUTOS NÃO SENDO PERMITIDO APARTE.

PRESIDENTE : DOU INÍCIO AO GRANDE EXPEDIENTE, ONDE OS VEREADORES INSCRITOS TERÃO USO DA PALAVRA POR DEZ MINUTOS, SENDO PERMITIDO APARTE.

PRESIDENTE : DOU INÍCIO À ORDEM DO DIA.

PRESIDENTE : COLOCO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TODOS OS REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES VERBAIS APRESENTADAS NESTA SESSÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DOU INÍCIO AS CONSIDERAÇÕES FINAIS, ONDE OS VEREADORES INSCRITOS TERÃO USO DA PALAVRA POR CINCO MINUTOS, SOMENTE PARA SE PRONUNCIAR SOBRE ASSUNTOS TRATADOS NESTA SESSÃO.

PRESIDENTE : NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar nº 001/2.016

“ Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 004/1.998, de 21/09/1.998, e dá outras providências”.

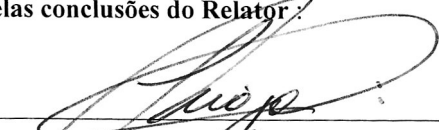

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :

Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 04 de abril de 2.016.